

CONTRATO Nº 02/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 04

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

UNIMED DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

OBJETO:

Aditamento de prazo (12 meses) e reajuste de valor.

VALOR:

R\$ 98.524,26 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

DIPLOMA LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais de nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854 de outubro de 1999, notadamente as regras contidas no Capítulo III.

PROCESSO INTERNO:

Pregão nº 01/2018

GESTORA DO CONTRATO:

Silmara Santos Nonato

JUSTIFICATIVA:

Trata a contratação de prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica, cirúrgica, hospitalar e obstetrícia para o quadro de empregados do Consórcio e seus respectivos dependentes, com abrangências, coberturas e demais especificações contidas no Termo de Referência que instruiu o processo originário (Pregão 01/2018) que deu origem a referida contratação. Foi apresentada proposta de renovação pela empresa prestadora de serviços contratada e, constatado o interesse do Consórcio PCJ em proceder a prorrogação do contrato firmado, uma vez que a mesma revelou-se vantajosa, eficaz e oportuna em relação ao custo-benefício, bem como em razão da qualidade dos serviços oferecidos pelo quadro de funcionários do Consórcio, haja vista os elevados preços praticados pelo mercado, além dos eventuais problemas e transtornos que poderiam ser gerados pela eventual alteração na contratação e migração dos serviços. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, foram aplicadas as determinações contidas na RN 309/2012 da ANS, resultando na incidência de um reajuste anual de atualização de 5,20% (cinco e vinte dois por cento). O valor contratado sofreu ainda, readequação em razão do ingresso de dois novos colaboradores na entidade, sendo portanto atualizado de R\$ 98.524,26 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas estimadas no valor de R\$ 8.210,35 cada, as quais poderão sofrer alterações caso haja ingresso ou saída de beneficiários, como já previsto contratualmente pelas partes. Justifica-se ademais, o presente aditamento conforme previsão contratual estabelecida da cláusula 9.1. nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. Foram incluídas, ainda, ao contrato original, cláusulas de confidencialidade e, tratamento de dados, conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari - Consórcio PCJ e Unimed de Santa Bárbara D'Oeste e Americana - Cooperativa de Trabalho** para a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial, clínica, cirúrgica, hospitalar e obstetrícia aos empregados do Consórcio PCJ e seus dependentes.

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Bolonha, 50 - Residencial Casalbuono - CEP: 13482-563 – Limeira-SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNIMED DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 48.628.366/0001-36, registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 36.929-2, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 555, Vila Frezzarim, neste ato representado por seus Diretores, **DR. CESAR AUGUSTO CIELO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.106.618/50, portador da cédula de identidade RG nº 9.861.721 e, **DR. DREISON IATAROLA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.487.048-85 , portador da cédula de identidade RG nº 32.823.101-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado à celebração do presente aditivo de contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. As partes resolvem, de comum acordo, renovar o prazo constante da Cláusula Quarta do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ter sua vigência prorrogada de 01/03/2022 até o dia 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR EM RAZÃO DE APLICAÇÃO DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO E DO INGRESSO DE NOVOS EMPREGADOS

2.1. Pela execução dos serviços contratados, na forma pactuada pelas partes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 98.524,26 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas estimadas no valor de R\$ 8.210,35 cada, conforme faturas mensais emitidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos das cláusulas especificadas no contrato originário que permanecem inalteradas.

2.2. Em razão do ingresso de 02 (dois) novos empregados nos quadros de pessoal do **CONTRATANTE**, houve a alteração no valor da contratação, conforme previsto nos termos do contrato original, ocasionando portanto, o acréscimo no valor total do mesmo, em relação ao aditivo celebrado no exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

3.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

3.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

3.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

3.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

3.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

3.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato;
- c. Identificar a regularidade da **CONTRATANTE** quanto ao cadastro como pessoa jurídica na Receita Federal, na JUCESP e na Prefeitura Municipal, ou como Pessoas Naturais identificáveis como beneficiários do contrato para o cadastro no sistema da **CONTRATADA**;
- d. Emitir NF e/ou faturas e/ou boletos de cobranças do ora contratado para o pagamento dos valores estipulados neste contrato;
- e. Identificação para autorizações das coberturas contratadas;
- f. Realização de auditorias médicas previstas nesse contrato.

3.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

3.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18, cujos dados estão autorizados de compartilhamento com a rede de prestadores de serviços para a finalidade contratual específica da prestação dos serviços ora contratados.

3.9. A **CONTRATADA** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATANTE**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

3.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular.

3.11. O titular dos dados pessoais poderá requerer, a qualquer tempo, informações acerca do tratamento de seus dados.

3.12. O titular dos dados pessoais, igualmente, poderá requerer, a qualquer tempo, a revogação do consentimento e exclusão dos dados, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o que lhe será permitido de forma simples por meio de uma plataforma digital disponível no sitio da **CONTRATADA**.

3.13. Na relação com terceiros, tais como colaboradores da **CONTRATADA**, cooperados, rede credenciada de prestadores de serviços, demais beneficiários de planos de saúde, será obrigatória a celebração de Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais ou, então, consentimento fornecido por escrito constante nessa cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

3.14. Os dados coletados deverão ser processados conforme a Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e da Política da Segurança da Informação da Unimed de Santa Bárbara d'Oeste e Americana Cooperativa de Trabalho Médico, publicadas em seu sítio eletrônico: <https://www.unimed.coop.br/web/santabarbara/privacidade>.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Americana, 11 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

MÁRIO CELSO BOTION

Presidente do Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiá

CONTRATADA:

DR. CESAR AUGUSTO CIELO

Diretivo Executivo Geral

UNIMED de Santa Bárbara D'Oeste e Americana

DR. DREISON IATAROLA

Diretor de Provimento da Saúde

UNIMED de Santa Bárbara D'Oeste e Americana

Testemunhas:

Jussara Cordeiro Santos

RG. n.º 14.665.966-1

Francisco Carlos Castro Lahóz

RG. n. 7.368.395-4

De acordo com os termos do aditivo:

Dra. LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI

Assessoria Jurídica - OAB/SP 173.711

Dra. MARIANA F. BOLDRIN BASSO

Depto. Jurídico – OAB/SP 270.273
UNIMED de Santa Bárbara D'Oeste e
Americana